Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 580

de 20 de janeiro de 1992.

Dispõe sobre alteração dos valores da TABELA DE VENCIMENTOS da Prefeitura Municipal.

ORLANDO CORRÊA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de acordo com a autorização mencionada no art. 3º da Lei Complementar nº 10, de 27 de setembro de 1991;

DECRETA:

Art. 1º = Ficam reajustados em 23,25% (vinte e treis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) os valores padrões da TABELA DE VENCIMENTOS da Prefeitura Municipal de Pradópolis, instituída pela Lei Municipal nº 785, de 25 de agosto de 1989, na forma da tabela que acompanha o presente decreto.

Parágrafo único = O percentual referido no "caput" deste artigo corresponde a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) verificado no mês de dezembro de 1991.

Art. 2º = As disposições deste decreto aplicam-se aos proventos de aposentadoria dos funcionários inativos da Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Art. 3º = As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º = Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 20 de janeiro de 1992.

Orlando Corrêa da Silva Ometto
= Prefeito Municipal=

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 3º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Bronzati
Secretário

DECRETO Nº 580

TABELA DE VENCIMENTOS

Salários a partir de 1º de janeiro de 1992

(em cruzeiros)

ANEXO ÚNICO

Graus / Ref.	A	B	C	D	E
1	138.385,00	143.488,00	151.298,00	158.467,00	164.593,00
2	151.298,00	164.593,00	184.217,00	195.969,00	203.766,00
3	154.383,00	170.142,00	188.813,00	198.988,00	207.711,00
4	162.971,00	172.461,00	195.984,00	203.766,00	211.642,00
5	170.176,00	184.217,00	207.711,00	241.275,00	264.077,00
6	177.102,00	192.064,00	217.901,00	244.535,00	268.853,00
7	195.984,00	217.901,00	272.686,00	286.673,00	306.376,00
8	199.836,00	229.623,00	273.369,00	289.965,00	313.437,00
9	203.438,00	231.884,00	275.010,00	313.437,00	343.946,00
10	217.881,00	246.071,00	301.685,00	325.926,00	355.693,00
11	256.322,00	278.912,00	306.376,00	327.488,00	356.443,00
12	263.930,00	301.685,00	339.193,00	358.738,00	389.311,00
13	272.686,00	306.376,00	343.946,00	382.278,00	419.020,00
14	323.724,00	363.435,00	408.120,00	446.494,00	482.461,00
15	389.311,00	427.661,00	476.303,00	530.185,00	596.704,00
16	408.120,00	453.468,00	502.099,00	551.376,00	628.039,00
17	446.494,00	482.461,00	521.622,00	559.184,00	655.558,00
18	521.622,00	596.704,00	693.101,00	786.287,00	900.556,00
19	750.187,00	900.556,00	1.014.786,00	1.128.410,00	1.242.725,00

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clóvis Bronzatl
ecretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 20 de janeiro de 1992.

Orlando Correa da Silva Ometto
= Prefeito Municipal =